

Processo TC-028.341/2017-1

Prestação de Contas

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento oferecida pela Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina (peças 20/2), no sentido de:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares as contas dos Srs. Aírton Argemiro Silveira (CPF 494.277.339-34); Anilson Luiz Duarte (CPF 550.818.359-00); Antonio Waldir Vittori (CPF 230.991.949-72); Armando Casado de Araujo (CPF 671.085.208-34); Celso Knijnik (CPF 513.075.450-68); Claudio Antonio Vignatti (CPF 589.883.279-34); Cláudia Hofmeister (CPF 394.618.400-63); Dayson Roberto Waldschmidt (CPF 007.289.639-65); Derci Pasqualotto (CPF 219.317.719-87); Djalma Vando Berger (CPF 436.678.729-68); Gilberto Odilon Eggers (CPF 511.471.309-49); Jorge Andriguetto Junior (CPF 186.699.569-34); Josias Matos de Araujo (CPF 039.310.132-00); Laercio Faria (CPF 252.072.379-34); Marcio Pereira Zimmermann (CPF 262.465.030-04); Paulo Afonso Evangelista Vieira (CPF 432.413.799-49); Ricardo Moura de Araujo Faria (CPF 369.027.051-00); Rogerio Bonini Ruiz (CPF 339.777.209-53); Ronaldo dos Santos Custódio (CPF 382.173.090-00); Tomé Aumary Gregório (CPF 290.304.209-87) e Wilson Pinto Ferreira Junior (CPF 012.217.298-10); dando-lhes quitação plena;

b) determinar à Eletrosul Centrais Elétricas S/A, com fundamento no art. 208, § 2º, do RI/TCU, que no Relatório de Gestão de sua próxima prestação de contas a ser remetida ao TCU:

b.1) apresente:

b.1.1) informações sobre o tratamento dado às sugestões de melhoria e às recomendações constantes do Relatório Anual de Auditoria de Contas da CGU 201701193 (exercício de 2016), apresentando referências aos atendimentos realizados ou a realizar;

b.1.2) considerações acerca das conclusões da Ação de Controle CGU 201601702, que versou sobre a avaliação do Programa de Integridade da empresa, inobstante as tratativas que tiver com o órgão de controle interno, situação tratada no item IV da Seção Exame Técnico, parágrafos 104-114 (Avaliação do Programa de Integridade)

b.1.3) considerações acerca das conclusões da Ação de Controle CGU 201603161, que versou sobre a avaliação da “gestão da Entidade Fechada de Previdência Complementar (Fundação Elos), situação tratada nos parágrafos 115-135 desta instrução (Avaliação da gestão dos recursos repassados pela empresa à Fundação Elos);

b.1.4) considerações acerca da Avaliação dos indicadores instituídos para aferir o desempenho da gestão, situação tratada no item V, da Seção Exame Técnico, parágrafos 136-144 desta instrução;

b.2) atualize as informações apresentadas, por intermédio do documento SAG 505/2018, de 23/2/2018, à equipe da auditoria responsável pela Fiscalização realizada na empresa em 2018 (TC 003.181/2018-9), relativamente aos comentários da auditoria independente nas demonstrações financeiras de 2016 (assim como em 2015 e 2014) quanto à “incerteza relevante

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

relacionada com a continuidade operacional da empresa”, baseada no fato de que onze das empresas controladas pela Eletrosul apresentaram perdas em operações, capital de giro negativo e/ou passivo a descoberto no exercício, assinalando que a continuidade da companhia dependeria da manutenção do suporte financeiro de terceiros, da sua controladora e/ou demais acionistas” (parágrafos 23 a 27 desta instrução);

c) determinar ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) que acompanhe o cumprimento, por parte da Eletrosul Centrais Elétricas S/A, das medidas constantes no item anterior;e

d) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido à Eletrosul Centrais Elétricas S/A, destacando que seu inteiro teor, incluindo relatório e voto que o fundamentarem, pode ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.

Brasília, 17 de outubro de 2018.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador